



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1854/2009

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1784/2008 de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências:

Art. 2º - O Anexo I – das metas e prioridades da administração municipal, a que se refere o art. 4º, parte integrante da Lei 1784/2008, de 21 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências, passa a vigorar acrescida de Ação para Aquisição de um terreno para Construção de uma Unidade de Saúde denominada Clínica da Mulher e da Criança, bem como seus produtos e metas física e financeira, dentro do Programa Viver com mais Saúde, conforme Anexo apenso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 10 de março 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito